

CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 885, de 28 de maio de 2020, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.054797/2018-28:

a) o Relatório de Análise de Impacto Regulatório concernente ao projeto de regulamentação para utilização do espectro ocioso (White Spaces) de forma dinâmica nas faixas de VHF e UHF; e, b) a proposta de atribuição e destinação de faixas de radiofrequência em VHF e UHF e de Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Radiofrequências de 54 MHz a 72 MHz, 174 MHz a 216 MHz, 470 MHz a 608 MHz e 614 a 698 MHz por Dispositivos de Espectro Ocioso (White Spaces).

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14hs da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR
CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Proposta de atribuição e destinação de faixas de radiofrequência em VHF e UHF e de Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Radiofrequências de 54 MHz a 72 MHz, 174 MHz a 216 MHz, 470 MHz a 608 MHz e 614 a 698 MHz por Dispositivos de Espectro Ocioso (White Spaces)

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 2.826, DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53512.001105/2019-91- Extinguir, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para a entidade, as autorizações do SERVIÇO RÁDIO DO CIDADÃO, de interesse restrito, expedida à JACKSON KRUGER, FISTEL nº 80106443909, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 2.876, DE 28 DE MAIO DE 2020

Processo nº 53512.000024/2020-15. Outorga autorização de uso de radiofrequências à TUBOS SOLDADOS ATLANTICO S/A, CNPJ/CPF: 61.142.766/0001-03, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.944, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53516.000727/2020-03: Outorga à CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO DO CASCAVEL JL SHOPPING CENTER, CNPJ nº 09.281.732/0001-71, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 2.928, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Processo 53504.003339/2020-13. Expedir autorização à Radio Avare Ltda, CNPJ 45.431.145/0001-85, para explorar o SARC: Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS

ATO Nº 2.930, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Expedir autorização à EMPRESA NOVA ARAPIRACA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ: 58.952.649/0001-92, execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de programas em Arapiraca/AL.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE,
RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 2.946, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53578.000443/2020-84. Expedir autorização à PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.168.007/0001-27, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço, todo o território nacional.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 1º DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 484ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	900.1299/2020	37.115.482/0001-35

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 50/GM-MD, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000055/2018-08, resolve:

Art. 1º Ficam constituídas a Comissão de Acompanhamento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, previstas no Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019, celebrado entre o Ministério da Defesa, o Hospital das Forças Armadas, o Ministério da Saúde, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Governo do Distrito Federal e a Fundação Universitária de Cardiologia, mantenedora do estabelecimento Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF), e no item 12 do respectivo Plano de Trabalho, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo.

CAPÍTULO I

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento será composta por um representante titular e um representante suplente do:

- I - Departamento de Saúde e Assistência Social;
- II - Hospital das Forças Armadas;
- III - Comando da Marinha;
- IV - Comando do Exército; e
- V - Comando da Aeronáutica.

§ 1º A Presidência da Comissão de Acompanhamento será exercida pelo representante titular do Hospital das Forças Armadas (HFA) e, nos seus impedimentos, por membro da Comissão determinado no início da reunião.

§ 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e designados pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 3º Caberá à Comissão de Acompanhamento, além do previsto no item 12 do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação nº 001/2019:

- I - elaborar mecanismos de controle dos atendimentos e recusas de pacientes feitos pelo ICDF;
- II - manter o controle dos valores pagos para o ICDF ou devidos pelo Instituto;

III - elaborar relatórios periódicos para o Agente de Controle Interno do HFA, que deverão ser encaminhados também para a Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPED) com os dados de atendimentos e valores referentes ao acordo;

IV - monitorar a execução e o pagamento dos itens constantes do Apêndice IV do Plano de trabalho - Acordo Operacional, informando ao Agente Direto do HFA as discrepâncias encontradas no cumprimento do acordo; e

V - manter o controle da distribuição, entre as Forças, dos atendimentos custeados pelos valores que o ICDF tem a pagar ao HFA, informando ao Secretário da SEPED e à Divisão Técnica de Saúde do HFA a situação de que futuros atendimentos serão feitos mediante ressarcimento ao ICDF.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento se reunirá por convocação da Presidência ou por solicitação de um de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, titulares ou suplentes.

§ 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF.

§ 3º A participação dos membros da Comissão poderá ocorrer por videoconferência, caso se encontrem em entes federativos diversos ou diante da recomendação de participação não presencial.

§ 4º A aprovação das matérias ocorrerá, preferencialmente, por consenso ou, se este não for alcançado, por maioria absoluta dos presentes.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento se reunirá mensalmente com os representantes do ICDF para acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação nº 001/2019, podendo apresentar propostas de aprimoramento ao processo de atendimento dos usuários encaminhados pelo HFA ao ICDF.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento poderá, por convocação da Presidência ou por solicitação de um de seus membros, realizar reuniões interseccionais preparatórias para a reunião mensal com os representantes do ICDF.

Art. 6º Caberá ao HFA exercer a função de Secretaria-Executiva da Comissão de Acompanhamento, mantendo os arquivos e os registros dos documentos e atividades relacionadas à Comissão.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por um representante titular e um representante suplente do:

- I - Departamento de Saúde e Assistência Social;
- II - Hospital das Forças Armadas;
- III - Comando da Marinha;
- IV - Comando do Exército; e
- V - Comando da Aeronáutica.

§ 1º A Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação será exercida pelo representante titular do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS) e, nos seus impedimentos, por membro da Comissão determinado no início da reunião.

§ 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e designados pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 8º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, além do previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação nº 001/2019 e no item 12 do respectivo Plano de Trabalho:

- I - avaliar a execução do Acordo de Cooperação, propondo alterações necessárias e justificáveis em seu Plano de Trabalho para aperfeiçoar os processos e melhorar o atendimento aos beneficiários; e

